



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 20/02/1980

Câmara Municipal de São Paulo
ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

0016

REQUERIMENTO Nº 34/80

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

Vila Rosina, tem sido vítima de várias atitudes mal pensadas, ora da administração, ora da iniciativa particular; ' deve-se a este estado de coisas a pouca ou nenhuma atenção dos nos sos administradores para com aqueles munícipes.

Já, não faz muito tivemos notícia através de ' um ilustre Vereador desta casa, Dr. Nelson Manzanares, de atitudes tomadas pela Cia. Piratininga de Empreendimentos, com relação ao valor e suas reformulações, das prestações cobradas pela empresa.

Agora, vem ao nosso conhecimento, outra inovação no direito imobiliário. A empresa exige em contrato, discutível ao seu termino, "X" para a elaboração da "minuta" e mais "Y", para outorga da escritura após prazo determinado pela empresa.

Assim, após pagar o seu lote com sacrifício, ' muitas vezes do alimento de sua propria familia, o pobre coitado , que não leu, nem lhe foi lido o contrato inicial é obrigado a dispende soma, que na maioria dos casos é superior ao valor inicial' do lote, que a duras penas pagou.

Cremos que se não houver uma iniciativa dos or gãos competentes, até mesmo uma súplica, estes humildes comprado - res estarão sujeitos a continuarem em suas abstinências alimenta - res, para satisfazerem a ambição incontrollavel do loteador, se qui zerem receber suas escrituras.

Requeiro pois ouvido o douto plenário, dispen - sadas as formalidades regimentais, que se officie aos Diretores da Cia. Piratininga de Empreendimentos, solicitando suas providências para os compradores de Lotes da VILA ROSINA, possam receber suas ' escrituras, desobrigados da "TAXA" de Minuta e Multa.

Sala das Sessões, em 20 de Fevereiro de 1980


VEREADOR